

A INFLUÊNCIA JUDAICA NO MILITARISMO COM FULCRO NA TORÁ

JEWISH INFLUENCE ON MILITARISM GROUNDED IN THE TORAH

Max Uillian Ferreira de Oliveira¹

Denison Melo de Aguiar²

Flavio Humberto Pascarelli Lopes³

Bruno Patrício de Azevedo Campos⁴

RESUMO: O presente estudo investiga os fundamentos do militarismo subjacentes à Torá (Pentateuco), analisando como os estratos legais e narrativos sistematizam a fenomenologia da guerra, a deontologia do combate e a construção teológica da figura do 'Guerreiro Divino'. O escopo principal reside na análise dos mecanismos pelos quais a legislação mosaica e as tradições formativas de Israel regulamentam o emprego da força, estabelecendo uma distinção normativa entre a violência armada legítima e o arbítrio. Do ponto de vista metodológico, a pesquisa fundamenta-se em uma abordagem qualitativa de matriz hermenêutica, ancorada na exegese textual e teológico-jurídica de passagens relativas à organização tribal, à sacralização do conflito e aos imperativos morais aplicados ao cenário bélico. As evidências indicam que a Torá não concebe a guerra como um fim teleológico, mas como uma práxis estritamente supeditada à fidelidade pactual, à salvaguarda da soberania coletiva e à observância dos preceitos divinos. Em última análise, depreende-se que o militarismo no Pentateuco configura um paradigma singular, no qual a atividade bélica é circunscrita por rigorosas balizas éticas, rituais e jurídicas, revelando uma concepção de violência intrinsecamente subordinada à dimensão teonômica e legal.

1

Palavras-chave: Militarismo. Pentateuco. Torá. Guerra. Israel.

ABSTRACT: The present study investigates the foundations of militarism underlying the Torah (Pentateuch), analyzing how legal and narrative strata systematize the phenomenology of war, the deontology of combat, and the theological construction of the 'Divine Warrior' figure. The primary scope lies in analyzing the mechanisms through which Mosaic legislation and Israel's formative traditions regulate the use of force, establishing a normative distinction between legitimate armed violence and arbitrariness. Methodologically, the research is grounded in a qualitative hermeneutical approach, anchored in textual and theological-legal exegesis of passages concerning tribal organization, the sacralization of conflict, and the moral imperatives applied to the warfare scenario. The evidence indicates that the Torah does not conceive of war as a teleological end, but as a praxis strictly subject to covenantal fidelity, the safeguarding of collective sovereignty, and the observance of divine precepts. Ultimately, it is inferred that militarism in the Pentateuch configures a singular paradigm, in which military activity is circumscribed by rigorous ethical, ritual, and legal boundaries, revealing a conception of violence intrinsically subordinated to the theonomic and legal dimensions.

Keywords: Militarism. Pentateuch. Torah. Warfare. Israel.

¹Pós-graduado em Direito Penal e Processual Penal pela Faculdade Focus - Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Castelo Branco- Discente do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Amazonas - Universidade do Estado do Amazonas (UEA) - Bacharel em Segurança Pública e do Cidadão.

²Orientador: Pós-doutor Unisalento (Itália-2024) - Doutor em direito.

³Pós doutor em direito pela Unisalento - Bacharel em direito pela Universidade Federal do Amazonas.

⁴Especialista em docência do ensino superior pela Faculdade La Salle de Manaus Chefe do Estado Maior Geral da Polícia Militar do Amazonas.

INTRODUÇÃO

A Torá não se consubstancia como um tratado de pacifismo absoluto, tampouco opera como uma franquia para a legitimação anômica ou irrestrita da violência. Em oposição a esses extremos, o seu corpus textual espelha o complexo processo de transição histórico-teológica de um estrato populacional submetido à servidão para uma coletividade que se institucionaliza como nação soberana, inserida em um ecossistema perpassado por fricções políticas, contenciosos territoriais e imperativos de subsistência (VON RAD, 1962, p. 247-252; BRIGHT, 2000, p. 125-131).

Subjacente a esse cenário, o presente estudo, intitulado "A Influência Judaica no Militarismo com Fulcro na Torá", objetiva perscrutar os alicerces jurídicos, éticos e teológicos do militarismo bíblico sistematizado no Pentateuco. Postula-se que a organização do aparato bélico em Israel não emerge como uma manifestação de violência arbitrária, mas se configura como uma resposta pragmática a contingências geopolíticas e, fundamentalmente, à lógica da aliança estabelecida com a divindade (WEINFELD, 1993, p. 58-64; BRUEGGEMANN, 2002, p. 41-47).

Nesse prisma, o militarismo judaico articula-se em torno de axiomas precursores da doutrina da "Guerra Justa", invariavelmente supeditada à observância dos preceitos normativos e à dependência da providência metafísica. A literatura clássica e contemporânea acerca da "guerra santa", da legislação mosaica e da teologia da eleição corrobora que a violência, quando instrumentalizada, é submetida a um rigoroso processo de normatização, o que acentua a singularidade do paradigma militar apresentado pela Torá (MILGROM, 1990, p. 162-168; NIDITCH, 1993, p. 28-35; WALZER, 2015, p. 34-39).

O objeto de pesquisa deste estudo circunscreve-se à análise da influência judaica na gênese do militarismo, tomando como alicerce os axiomas normativos e éticos consubstanciados na Torá. A exegese empenha-se em decodificar a articulação entre a historiografia sagrada, a codificação jurídica e o arcabouço axiológico hebreu na estruturação de práticas de organização, disciplina e defesa coletiva. Tais práticas atuaram como arquétipo institucional para a emergência de sistemas bélicos que transcenderam a dimensão estritamente religiosa, projetando-se na arquitetura de instituições de caráter estatal (JENKINS, 2011; NIDITCH, 1993). Sob esta ótica, a pesquisa identifica vetores cruciais, tais como a centralidade do comando, a sacralização da defesa estratégica e a maximização da coesão comunitária,

elementos que se consolidaram como paradigmas na gênese de modelos militares posteriores (WEINFELD, 1992, p. 87-94).

Outrossim, o artigo propõe-se a examinar a diacronia desses fundamentos, investigando sua recepção e influência na doutrina de segurança pública e militar em distintos períodos históricos. O foco reside, notadamente, no que tange à legitimação da autoridade, à estruturação da disciplina hierárquica e à deontologia do combate (TRZONOWICZ, 2012; WHITAKER, 2025). Por conseguinte, o objeto de pesquisa depreende-se de uma análise meramente teológica para estabelecer correlações sociológicas e institucionais entre os preceitos mosaicos e a sedimentação do militarismo em sociedades impactadas pela herança cultural judaica. Esta investigação aspira oferecer um contributo inédito ao campo da segurança pública militar, provendo uma perspectiva histórico-cultural que evidencia a metamorfose de valores religiosos em pilares estruturantes das instituições militares (COHEN, 1997, p. 44-51).

A relevância da presente investigação articula-se em três dimensões fundamentais: a acadêmica, a científica e a social. No âmbito acadêmico, o estudo sobre as interseções entre a tradição judaica e o militarismo consubstancia-se na expansão dos horizontes historiográficos e culturais, ao promover a integração analítica entre as tradições religiosas e a gênese das instituições militares. Tal abordagem interdisciplinar densifica o debate em áreas como História, Ciências Sociais, Estudos Religiosos e Segurança Pública, provendo a pesquisadores e discentes uma hermenêutica inovadora acerca da gênese das práticas bélicas e sua intrínseca correlação com valores metafísicos. Outrossim, o trabalho robustece a produção intelectual ao propor uma práxis comparativa entre textos sagrados e modelos institucionais, fomentando novas linhas de investigação e debates acadêmicos.

3

A relevância científica, por sua vez, alicerça-se na prospecção de evidências normativas que demonstram como os preceitos da Torá influenciaram a organização militar e a segurança coletiva. A pesquisa provê um contributo substantivo para a sistematização do conhecimento ao correlacionar, sob uma ótica crítica, fontes históricas, teológicas e sociopolíticas. Essa dimensão manifesta-se na viabilidade de se consolidarem metodologias comparativas entre tradições religiosas e práticas militares, oferecendo subsídios para a compreensão da evolução diacrônica das instituições de defesa em múltiplos contextos históricos.

No plano social, a significância da pesquisa evidencia-se na demonstração de como axiomas religiosos e culturais podem se transmutar em pilares da organização coletiva e da segurança pública. Ao perscrutar a influência da Torá sobre o militarismo, o estudo evidencia a

centralidade da ética, da disciplina e da coesão comunitária na estruturação de sociedades resilientes. Tal reflexão propicia o aprofundamento de debates contemporâneos sobre a legitimação da autoridade, a função social das forças armadas e a teleologia da religião na formação de valores coletivos. Por conseguinte, a investigação não se limita ao resgate historiográfico, mas oferece balizas teóricas para a formulação de soluções e práticas aplicáveis à realidade contemporânea das instituições militares e da segurança pública.

O objetivo geral deste estudo consiste em perscrutar a influência exercida pelos axiomas e valores judaicos, consubstanciados na Torá, na gênese e consolidação do militarismo. Analisa-se, para tanto, a contribuição desses fundamentos teológico-culturais na arquitetura de instituições militares e de segurança pública sob uma perspectiva diacrônica.

Para a consecução deste escopo, delineiam-se os seguintes objetivos específicos: Empreender uma exegese dos relatos historiográficos e das prescrições normativas do Pentateuco concernentes à organização bélica, à disciplina e à defesa comunitária; Mapear os elementos ético-espirituais da tradição judaica que se transmutaram em vetores estruturantes das forças armadas, notadamente no que tange à liderança, à hierarquia e à coesão social; Analisar a correlação entre os preceitos da Torá e a legitimação da autoridade militar, evidenciando seu influxo na construção de paradigmas de segurança pública; Promover um estudo comparativo entre a herança judaica e outras matrizes culturais e religiosas, verificando analogias e divergências na institucionalização militar; Aferir a atualidade desses fundamentos, discutindo o potencial inspirador dos valores de proteção comunitária e justiça social na formulação de políticas contemporâneas de segurança pública; Prover um contributo acadêmico-científico original mediante uma abordagem interdisciplinar que articula estudos religiosos, históricos e militares; Refletir acerca das implicações sociais do militarismo de matriz judaica, destacando seu aporte para a estruturação de sociedades pautadas pela ética, coesão e segurança.

A problemática central desta investigação sintetiza-se no seguinte questionamento: sob quais mecanismos os princípios e valores judaicos presentes na Torá influenciaram a formação do militarismo e a institucionalização dos aparatos de segurança, e de que maneira essa herança se manifesta na configuração de modelos bélicos e de segurança pública em distintos contextos históricos e sociais?

A hipótese central postula que os alicerces normativos e axiológicos da Torá exerceram um influxo determinante na estruturação castrense judaica, consolidando paradigmas de

disciplina, hierarquia e salvaguarda comunitária que transcenderam a esfera estritamente religiosa para permear a gênese de instituições bélicas ulteriores. Tal legado histórico operou como vetor de legitimação da autoridade, de robustecimento da coesão social e de inspiração para práxis de segurança pública que conservam ressonância em modelos hodiernos de organização e proteção coletiva.

As variáveis independentes circunscrevem-se aos fatores exógenos e explicativos emanados da tradição mosaica, os quais atuam como indutores do fenômeno militarista. Dentre esses vetores, destacam-se os preceitos normativos inscritos nos mandamentos relativos ao rigor disciplinar, à estratificação hierárquica e à defesa da coletividade. Adicionalmente, integram este escopo os valores éticos e transcendentais do judaísmo, tais como a justiça distributiva, a solidariedade, a tutela dos vulneráveis e a promoção da sinergia social. Outrossim, os arquétipos de liderança descritos no Pentateuco — personificados em figuras como Moisés e Josué — elucidam modalidades de autoridade validadas por substratos axiológicos religiosos. Por fim, as metodologias de organização militar hebraica, compreendendo a especialização funcional, a prontidão para o conflito e a arquitetura de estratégias defensivas, constituem elementos estruturantes deste conjunto analítico.

As variáveis dependentes, por seu turno, materializam-se nos efeitos sistêmicos observados na evolução diacrônica das instituições militares e de segurança pública. Entre tais reflexos, evidenciam-se a cristalização de estruturas castrenses pautadas na rigidez hierárquica e disciplinar, bem como a validação da autoridade militar mediante o reconhecimento sociopolítico lastreado em princípios éticos. Observa-se, igualmente, a projeção desses axiomas na doutrina de segurança pública contemporânea, notadamente na implementação de políticas orientadas à proteção da comunidade e à justiça social. Outro aspecto de relevo concerne ao impacto social, manifesto no adensamento da coesão comunitária, no incremento da credibilidade institucional e na profilaxia da violência.

A presente investigação ancora-se em uma abordagem qualitativa, pautada na premissa de que a fenomenologia da influência dos preceitos da Torá na gênese do militarismo transcende a redutibilidade de métricas estatísticas ou quantitativas. Este desenho metodológico faculta o desvelamento de significados, exegeses e tensões intrínsecas às práticas religiosas e historiográficas, privilegiando uma análise crítica dos discursos normativos, culturais e castrenses (GEERTZ, 1973; FLICK, 2009). Sob este prisma, o estudo delineia-se como uma pesquisa de caráter exploratório e descritivo, orientada à identificação da persistência ou das

metamorfoses de categorias históricas — como liderança, disciplina e hierarquia — enquanto instrumentos de organização bélica em sociedades distintas (JOHNSON, 2010, p. 41-48).

A arquitetura teórica do trabalho alicerça-se em um levantamento de literatura especializada e em uma revisão bibliográfica sistemática. Tal prospecção visa coligir obras seminais e contemporâneas sobre o pensamento judaico, a Torá, o militarismo e a segurança pública, provendo um arcabouço conceitual robusto para a discussão (SARNA, 1986; ASSMANN, 2001). A revisão subsequente permite o cotejamento de contribuições autorais, identificando convergências epistemológicas e divergências doutrinárias, além de situar a tradição mosaica frente aos paradigmas militares ocidentais (SCHWARTZ, 2012, p. 77-84).

A análise documental configura-se como a estratégia metodológica precípua para a exegese dos textos bíblicos (Pentateuco) e dos registros históricos relativos às práticas militares hebraicas, com ênfase nas narrativas bélicas presentes em Josué e Juízes (TORÁ, 2009). Este procedimento permite perscrutar os sentidos latentes e patentes da linguagem religiosa, evidenciando como conceitos de "defesa comunitária" e "hierarquia" são mobilizados para sustentar e legitimar estruturas de poder (REVISTA RELAÇÕES EXTERIORES, 2025). Ademais, a utilização do método comparativo faculta a integração de perspectivas interdisciplinares — abrangendo a História, as Ciências Sociais, os Estudos Religiosos e a Segurança Pública —, estabelecendo paralelos analíticos entre a organização judaica e a de outras coletividades (ASSMANN, 2001; GEERTZ, 1973, p. 89-94).

MÉTODOS

O percurso metodológico desta investigação compreende o levantamento bibliográfico, a análise documental e o método comparativo-histórico, alicerçados em um paradigma interdisciplinar. As técnicas de prospecção de dados mobilizam a exploração de fontes primárias — a exemplo de manuscritos bíblicos e registros historiográficos judaicos — em articulação com fontes secundárias, representadas por monografias acadêmicas, artigos científicos e dissertações (SCHWARTZ, 2012; JOHNSON, 2010).

A análise de conteúdo sistematiza categorias analíticas fundamentais — liderança, disciplina, hierarquia e defesa coletiva — ao passo que a exegese crítica avalia a ressonância contemporânea de tais fundamentos no paradigma hodierno de segurança pública (REVISTA RELAÇÕES EXTERIORES, 2025). O recorte epistemológico e cronológico da pesquisa circunscreve-se ao período bíblico e ao contexto hebraico clássico, estendendo-se a sociedades

ocidentais subsidiárias da tradição judaica, com ênfase no nexos causal entre o arcabouço axiológico da Torá e a institucionalização do militarismo.

DISCUSSÃO

O Militarismo na Torá: Uma Perspectiva de União e Associação

A gênese do militarismo na Torá inaugura-se mediante a sistematização censitária e a organização estratificada das tribos. O texto sagrado prescreve, em Números 1:2-3, os critérios normativos para o recrutamento, fixando a maioridade militar e a capacidade operacional como requisitos essenciais para o serviço: "Tomai a soma de toda a congregação dos filhos de Israel... de vinte anos para cima, todos os que em Israel podem sair à guerra". Distintamente das falanges mercenárias recorrentes na Antiguidade, o aparato bélico de Israel constituía-se como uma milícia nacional orgânica, fundamentada na linhagem e na estrita observância da pureza ritual.

As isenções militares preconizadas no Pentateuco revelam um arcabouço humanitário e psicológico de vanguarda paradigmática para o contexto da época. O ordenamento previa a dispensa do *front* para combatentes em situações sociais e afetivas específicas, a saber: Indivíduos que haviam edificado residências sem as inaugurar; aqueles que haviam plantado vinhas sem usufruir de seus frutos; cidadãos em estado de nupcialidade pendente; e sujeitos acometidos por temor ou fragilidade psicológica, medida que visava mitigar o contágio do pânico nas fileiras e preservar a dignidade individual.

Segundo a exegese do Talmud (*Sotah 44a*), tal mecanismo servia para salvaguardar a honra do combatente pusilânime, permitindo-lhe o usufruto de justificativas civis para o seu afastamento (BÍBLIA SAGRADA, 2015, Dt 20:08). O serviço militar, universal para homens aptos a partir dos vinte anos, marcava não apenas uma demarcação física, mas uma instância jurídica de maioridade e responsabilidade civil.

a Torá institui um Código de Ética Militar robusto, concebido para mitigar a entropia das batalhas e regular o uso da força. Notabiliza-se a exigência da oferta de paz como prerrogativa anterior ao cerco de qualquer localidade (BÍBLIA SAGRADA, 2015, Dt 20:10). Caso a oferta fosse aceita, a cidade passava à condição de tributária, salvaguardando-se sua integridade estrutural e populacional. Outrossim, o ordenamento proíbe terminantemente a tática de "terra arrasada", vedando o corte de árvores frutíferas para a construção de baluartes — prescrição que estabelece um limite ético e ecológico pioneiro ao poder de destruição militar.

Quanto à sua fundamentação ontológica, o militarismo judaico ancora-se em um paradigma estritamente teocêntrico. Sob essa ótica, a eficácia das incursões bélicas não era aferida meramente pela superioridade numérica ou pelo poderio das armas, mas pela presença simbólica da Arca da Aliança e pela manutenção da pureza ritual no acampamento. Conforme o registro de Deuteronômio 20:04, "Pois o Senhor, vosso Deus, é o que vai convosco, a pelejar por vós contra os vossos inimigos, para vos salvar". Tal perspectiva impunha ao contingente militar uma disciplina moral rigorosa, fundamentada na premissa de que a santidade do acampamento constituía condição *sine qua non* para a permanência da Presença Divina.

A organização espacial do acampamento israelita estruturava-se em uma geometria quadrangular, tendo o Tabernáculo como eixo central. Essa disposição atendia a uma dupla teleologia: uma de ordem estratégica, ao garantir uma zona de defesa em 360 graus contra incursões nômades; e outra de ordem teológica, ao simbolizar que o poder metafísico emanava do centro para as extremidades da nação.

A historiografia sagrada revela, outrossim, particularidades tecnológicas e artefatos que guardam ressonância com o uso militar contemporâneo, ressalvadas as devidas especificidades culturais. Destaca-se o emprego do shofar (chifre de carneiro) como dispositivo de comando tático; diferentemente das trombetas metálicas egípcias, o shofar era utilizado para a transmissão de sinais operacionais complexos, valendo-se de sua frequência acústica singular, capaz de transpor o ruído inerente ao campo de batalha.

O ordenamento jurídico da Torá prescrevia protocolos rigorosos de saneamento no teatro de operações, exigindo que os combatentes realizassem o descarte de dejetos fora do perímetro do acampamento mediante o uso de ferramentas específicas. Em contraposição aos exércitos da Antiguidade, que frequentemente registravam índices de letalidade por patologias infectocontagiosas — como disenteria e cólera — superiores às baixas em combate, a higiene ritualística e militar de Israel configurava-se como uma vantagem biológica tática. Ademais, a interdição do corte de espécimes arbóreos frutíferos durante cercos militares evidenciava uma consciência de preservação ambiental *sui generis*, na qual o recurso natural era compreendido como patrimônio intergeracional e não meramente como insumo bélico.

Desde a sua gênese, a nação israelita mobilizou doutrinas de Inteligência Militar; se Moisés personificava a liderança legislativa e visionária, Josué consolidou-se como o executor tático de excelência. A sucessão de comando detalhada na transição entre o Pentateuco e o livro

de Josué assinala a metamorfose do aparato bélico, que evoluiu de uma "coluna de marcha" para uma "força de invasão" operacionalmente ofensiva.

Precedendo qualquer manobra de vulto, Josué operacionalizava sistematicamente o princípio da inteligência estratégica. O envio de agentes de reconhecimento a Jericó, sob esta ótica, não deve ser interpretado como um ceticismo ante a promessa metafísica, mas como o estrito cumprimento do dever de Estado-Maior. Conforme assevera o historiador e arqueólogo Yigael Yadin (1963), a estratégia de Josué fundamentava-se na exploração sistemática das vulnerabilidades psicológicas e estruturais intrínsecas às cidades-estado cananeias.

Em contraste com as potências imperiais da Idade do Bronze, como o Egito e o Império Hitita — cujas doutrinas bélicas gravitavam em torno do emprego massivo de carros de guerra em terrenos planos —, o exército de Israel, sob a égide de Josué, desenvolveu uma especialização em táticas de assimetria, inovação operacional e guerra psicológica. Tal expertise é evidenciada pela execução de manobras de alta mobilidade e ataques noturnos, como observado na Batalha de Gibeão; nesta ocasião, Josué logrou obter o fator surpresa estratégico ao amanhecer, após realizar uma marcha forçada de Gilgal durante toda a noite.

O episódio em Ai constitui um estudo de caso clássico de estratégias de distração e emboscadas coordenadas: as forças israelitas atraíram os defensores para fora do perímetro fortificado enquanto uma unidade oculta infiltrava-se e incendiava a cidade (BÍBLIA SAGRADA, 2015, Js 8). Ademais, o cerco de Jericó — caracterizado por circunvoluções silentes e o acionamento súbito do shofar — exemplifica uma operação de impacto psicológico voltada ao colapso do moral adversário previamente ao engajamento físico.

Quanto à estruturação hierárquica do período mosaico, os oficiais desempenhavam funções híbridas, amalgamando responsabilidades administrativas e táticas de comando, essenciais para garantir a capilaridade das ordens de Josué entre os diversos clãs. Conforme o imperativo de Deuteronômio 23:14, a higidez e a sacralidade do acampamento eram indissociáveis da eficácia bélica, exigindo do combatente uma conduta ética irrepreensível, uma vez que a retidão moral era a condição para a salvaguarda divina em combate. Atualmente, o Rabinato Militar resgata essa herança exegética e profética para elevar o moral das tropas, ressignificando a identidade do soldado não como um agente de agressão anômica, mas sob o epíteto de "Guardião de Israel"

Pode o Judaísmo Contribuir para o Militarismo?

A apreensão do militarismo no espectro judaico exige uma exegese que ultrapasse a correlação superficial entre o fenômeno religioso e a beligerância. O militarismo — aqui compreendido como a institucionalização e a valoração de axiomas marciais no tecido social — adquire matizes específicos sob a égide do judaísmo, cuja trajetória histórica é delineada por uma alternância dialética entre a resistência armada e a preservação cultural-espiritual.

Conforme postula Melo (2023, p. 1), os conflitos, sejam eles motivados por dogmas confessionais, identidades étnicas ou imperativos territoriais, atuam como vetores primordiais na cristalização da identidade dos Estados modernos, servindo o emprego da força, reiteradamente, como instrumento para a consecução de objetivos estratégicos. No caso específico da demografia judaica, a milenar experiência de subjugação, o trauma do exílio e o esforço de reconstrução identitária culminaram na elaboração de uma ética singular, a qual harmoniza a imperatividade da autodefesa com os preceitos da justiça social.

Nessa vertente, a tradição judaica oscilou diacronicamente entre o engajamento bélico ativo e a adoção de posturas pacifistas, fenômeno acentuado após a destruição do Segundo Templo e a subsequente dispersão diaspórica. A fundação do Estado de Israel, em 1948, operou uma reconfiguração paradigmática nesse cenário, suscitando debates acadêmicos acerca da instrumentalização da religião na legitimação da força e na consolidação de uma identidade nacional militarizada. Conforme asseveram Lacerda e Savian (2011, p. 323 apud MELO, 2023, p. 3), o intenso fluxo migratório em decorrência do nazismo para a Palestina culminou na soberania israelense, evento que, conquanto tenha sido chancelado pela ONU, intensificou as fricções geopolíticas e promoveu sucessivos embates no Oriente Médio, historicamente caracterizado como um teatro de disputas multidimensionais.

Na qualidade de sistema confessional e normativo, o judaísmo consubstancia um complexo de princípios éticos que incidem, de forma direta, na estruturação de valores castrenses. O Tanakh — compreendendo a Torá, os Profetas (Nevi'im) e os Escritos (Ketuvim) —, em articulação com a tradição oral sistematizada no Talmude, provê balizas axiológicas concernentes à justiça, à dignidade humana, à salvaguarda de estratos vulneráveis e à licitude do emprego da força em contextos específicos.

Conforme postula Pfeffer (2020), a concepção hebraica de defesa da liberdade e da justiça maturou-se no cerne da resistência à opressão:

Na luta contra a opressão, os hebreus desenvolveram sua concepção de defesa da liberdade e da justiça. A alusão a estes dois conceitos aparece pela primeira vez no

Pentateuco (Torá) quando Deus afirma que Abraão se tornará uma nação grande e poderosa, pois sua casa guardará o caminho do Eterno fazendo tzedek umishpat (Gn. 18.19). Estas duas palavras bíblicas interligadas no versículo pela conjunção aditiva u (e em português) indicam duas formas diferentes de justiça que dependem uma da outra (PFEFFER, 2020, p. 643).

O binômio conceitual composto por tzedek (justiça) e mishpat (direito) alicerça uma ética que prioriza a tutela da vulnerabilidade, a equidade e a responsabilidade compartilhada. Ademais, a premissa antropológica da Imago Dei — a criação do ser humano à imagem da divindade — estabelece um postulado de igualdade e dignidade ontológica, cujos reflexos são observados na normatização da conduta tanto em estados de beligerância quanto de paz.

Tais axiomas confessionais incidem na cristalização de virtudes castrenses ao preconizar a imperatividade da justiça, a salvaguarda de não combatentes e a adstrição do emprego da força aos limites da necessidade estrita. A ética judaica, por conseguinte, transcende a mera legitimação da autodefesa ao instituir balizas morais à conduta bélica, em convergência com os postulados do Direito Internacional Humanitário.

No transcurso do século XX, a institucionalização do Estado de Israel assinalou a restauração da soberania militar judaica, após um prolongado interregno de dispersão e fragilidade institucional. O sionismo, enquanto constructo nacionalista, amalgamou vetores religiosos e políticos para validar a formação de um aparato de defesa nacional e a integridade territorial. Conforme assevera Souza (2025):

11

O sionismo é um movimento nacionalista iniciado no século XIX que visou defender o retorno dos povos judeus para a ocupação do território da Palestina e a criação de um Estado Nacional judeu. [...] Após a Segunda Guerra Mundial (1939-1945), com o Holocausto, o movimento ganhou força e a ONU aprovou a criação do Estado de Israel, em 1947.

Dessa forma, a historiografia militar judaica é perpassada por uma tensão dialética permanente entre a necessidade pragmática de autodefesa, a perseguição da justiça e a intangibilidade da dignidade humana — vetores que permanecem centrais no debate contemporâneo acerca do militarismo e dos direitos fundamentais

Whitaker (2025) postula que a narrativa bíblica concebe a guerra como uma contingência inexorável da condição humana. Ao perscrutar a dimensão teológica do conflito, o autor ressalta a complexidade das aporias éticas associadas ao "Guerreiro Divino", notadamente quando o emprego da força é apresentado sob o manto do imperativo metafísico. O capítulo 20 de Deuteronômio é evocado como arquétipo dessa regulação bélica: embora o exército seja enviado sob o beneplácito sacerdotal, institui-se a obrigatoriedade da oferta diplomática de paz; contudo,

a aceitação de tais termos implicava na vassalagem e submissão da cidade sitiada. Em contrapartida, determinadas alteridades são categorizadas como destinatárias de uma aniquilação absoluta, em que a ordem militar prescreve a destruição sistemática de qualquer elemento desprovido de função nutritiva (WHITAKER, 2025, apud RELAÇÕES EXTERIORES, 2025).

A emergência do sionismo, no crepúsculo do século XIX, constituiu uma inflexão paradigmática na intersecção entre a tradição judaica, a cultura militar e o espectro dos direitos humanos. Enquanto constructo político-nacionalista, o movimento perseguiu a autodeterminação da coletividade judaica em sua geografia ancestral, amalgamando vetores religiosos, historiográficos e políticos para validar a institucionalização soberana do Estado de Israel. Conforme define Civitarese (2025):

Em sua essência, o sionismo é um movimento político nacionalista que surgiu no final do século XIX e que defende o direito à autodeterminação do povo judeu em sua terra ancestral, a Terra de Israel (em hebraico, Eretz Israel). O nome deriva de ‘Sião’ (Tzion), uma das denominações bíblicas para Jerusalém e a Terra de Israel. O objetivo central do movimento era estabelecer um lar nacional judaico, um refúgio seguro para os judeus que, por séculos, viveram como minorias em diversos países e sofreram com perseguições e antissemitismo.

Whitaker (2025) postula que a narrativa bíblica concebe a guerra como uma contingência inexorável da condição humana. Ao perscrutar a dimensão teológica do conflito, o autor ressalta a complexidade das aporias éticas associadas ao divino, notadamente quando o emprego da força é apresentado sob o manto do imperativo metafísico. O capítulo 20 de Deuteronômio é evocado como arquétipo dessa regulação bélica: embora o exército seja enviado sob o beneplácito sacerdotal, institui-se a obrigatoriedade da oferta diplomática de paz; contudo, a aceitação de tais termos implicava na vassalagem da cidade sitiada. Em contrapartida, certas alteridades são categorizadas como destinatárias de uma aniquilação absoluta, em que a ordem militar prescreve a destruição sistemática de qualquer elemento desprovido de função nutritiva (WHITAKER, 2025, apud RELAÇÕES EXTERIORES, 2025).

A emergência do sionismo, no crepúsculo do século XIX, constituiu uma inflexão paradigmática na intersecção entre a tradição judaica, a cultura militar e o espectro dos direitos humanos. Enquanto constructo político-nacionalista, o movimento perseguiu a autodeterminação da coletividade judaica em sua geografia ancestral, amalgamando vetores religiosos, historiográficos e políticos para validar a institucionalização soberana do Estado de Israel. Conforme define Civitarese (2025):

Em sua essência, o sionismo é um movimento político nacionalista que surgiu no final do século XIX e que defende o direito à autodeterminação do povo judeu em sua terra

ancestral, a Terra de Israel (em hebraico, Eretz Israel). O nome deriva de ‘Sião’ (Tzion), uma das denominações bíblicas para Jerusalém e a Terra de Israel. O objetivo central do movimento era estabelecer um lar nacional judaico, um refúgio seguro para os judeus que, por séculos, viveram como minorias em diversos países e sofreram com perseguições e antisemitismo. (CIVITARESE, 2025).

Conforme a exegese de Palma (2023), os Direitos Humanos consubstanciam-se como valores universais ratificados mediante compromissos transnacionais, consolidando-se como uma prerrogativa de Estado, e não meramente de governo. Nesse espectro, o Direito Internacional dos Direitos Humanos (DIDH) configura-se como o ramo jurídico incumbido de assegurar a integralidade da dignidade humana. O DIDH regulamenta as obrigações estatais frente aos seus nacionais e, embora tenha sido concebido para a plena vigência em períodos de estabilidade institucional, sua aplicabilidade é perene, transcendendo a conjuntura de paz.

O teatro de operações de conflitos armados, o Direito Internacional Humanitário (DIH) estabelece obrigações imperativas aos beligerantes, visando mitigar as externalidades da guerra e salvaguardar indivíduos que não participam das hostilidades. Conforme assevera Duarte (2019), a teleologia do DIH reside na garantia de direitos fundamentais e na provisão de assistência humanitária aos vulneráveis, impedindo que a população civil se converta em vítima colateral da beligerância. (DUARTE, 2019, apud AKITAYA; COSTA, 2023, p. 2)

Ao estabelecer um nexu analítico entre a axiologia religiosa judaica e o espectro dos Direitos Humanos, verifica-se uma interface marcada por tensões dialéticas e convergências normativas. Por um prisma, a tradição judaica oferece alicerces éticos que dialogam diretamente com os direitos fundamentais, notadamente no que tange à dignidade da pessoa, à justiça social e à tutela dos vulneráveis. Em contrapartida, a legitimação teológica do emprego da força e a centralidade estratégica da autodefesa podem suscitar conflitos com os imperativos do direito internacional e com as garantias de proteção às populações civis.

Na perspectiva de Palma (2023), a conciliação entre os imperativos da segurança pública e a salvaguarda dos direitos fundamentais, embora se apresente como um dilema complexo, encontra na normatividade internacional — devidamente recepcionada pelo ordenamento constitucional — os subsídios necessários para o seu deslinde jurídico. O autor reitera que, inclusive em cenários de mobilização das Forças Armadas para o suporte às agências de segurança no enfrentamento à criminalidade, a observância plena das garantias inerentes aos Direitos Humanos permanece inegociável e prevalente.

Nesse contexto, o influxo da matriz axiológica judaica nas doutrinas castrenses é perceptível em múltiplos estratos da atuação das Forças de Defesa de Israel, bem como em

outras instituições congêneres. Elementos como a proteção deliberada de não combatentes, a proporcionalidade no emprego da força e a busca incessante por resoluções pacíficas figuram como pilares estruturantes tanto do corpus doutrinário quanto da práxis operacional.

Contudo, o militarismo de fundamentação religiosa — concebido como a validação do emprego da força ancorada em dogmas confessionais — permanece no centro de densos debates éticos, tanto no cenário doméstico judaico quanto na esfera internacional. A hegemonia da autodefesa e da segurança nacional, embora historicamente justificada pela trajetória de vulnerabilidade do povo judeu, suscita tensões dialéticas com os princípios universais dos Direitos Humanos, notadamente no que concerne à proteção de populações civis e ao reconhecimento da dignidade ontológica dos adversários.

Na perspectiva de Melo (2023, p. 4), o fundamentalismo religioso em determinadas esferas estatais obstaculiza a viabilização de tratativas democráticas eficazes que tenham por lastro a observância dos Direitos Humanos. O autor assevera que, não obstante os progressos do Direito Internacional e a institucionalização de instâncias como o Tribunal Penal Internacional (TPI), a operacionalidade de tais mecanismos permanece estritamente condicionada à anuência voluntária dos Estados. Tal cenário suscita complexas discussões acerca da tensão dialética entre a soberania nacional e a jurisdição supranacional.

14

No cenário israelense, as operações militares executadas em territórios ocupados, concomitantes às tensões com a população palestina, são recorrentemente alvo de denúncias atinentes a infrações dos Direitos Humanos. Essas alegações englobam custódias arbitrárias, o emprego desproporcional da força e restrições severas à mobilidade civil. Documentos expedidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) sinalizam a ocorrência de “encarceramentos arbitrários massivos e práticas de tortura, além de outras modalidades de maus-tratos infligidas a milhares de palestinos detidos na Cisjordânia”. (VEJA, 2023).

A ingerência de organismos internacionais, notadamente a ONU e o TPI, persegue a responsabilização jurídica por crimes de guerra e a salvaguarda de não combatentes em zonas de conflagração. Contudo, a eficácia pragmática dessas ferramentas de controle permanece tributária da cooperação inter-estatal e do reconhecimento da autoridade desses órgãos pelas nações soberanas.

A intersecção entre religiosidade, militarismo e direitos humanos não se configura como um fenômeno unívoco do judaísmo, manifestando-se por meio de distintas modalidades em outras matrizes confessionais, como o cristianismo e o islamismo. Cada uma dessas tradições

consubstanciou constructos teóricos próprios acerca da "guerra justa", da autodefesa e das balizas éticas que circunscrevem o emprego da força.

No âmbito do pensamento cristão, a doutrina da "guerra justa" foi sistematizada por teólogos como Santo Agostinho e São Tomás de Aquino, os quais estabeleceram os critérios normativos para a legitimação do recurso à violência. No contexto islâmico, o conceito de jihad abrange tanto a dimensão da ascese espiritual quanto a defesa armada em circunstâncias específicas, com ênfase teológica na proporcionalidade e na salvaguarda de não combatentes.

A análise comparativa entre essas tradições revela tanto convergências axiológicas — como a primazia da paz e da justiça — quanto divergências hermenêuticas na aplicação prática de princípios éticos em cenários de conflagração. Movimentos judaicos contemporâneos, a exemplo do Judaísmo Reformista e de diversas organizações humanitárias, preconizam a justiça social, a equidade e a resolução pacífica de controvérsias, em estrita consonância com os pilares éticos da tradição. Tais interpretações alternativas tensionam os paradigmas do militarismo religioso e corroboram para o adensamento de uma cultura pautada na paz e no respeito aos direitos fundamentais.

A integração transversal dos direitos humanos na formação militar constitui um desafio e uma premência reconhecida tanto na esfera brasileira quanto no cenário internacional. A educação em direitos humanos visa sensibilizar o corpo militar quanto à imperatividade da proteção da dignidade ontológica, da adstrição legal do uso da força e da observância rigorosa das normas internacionais.

15

Conforme a análise de Ribeiro (2016), o aparato de segurança pública brasileiro transmutou-se estruturalmente ao longo das últimas décadas, pautando-se no fomento da cidadania para mitigar a histórica dicotomia entre a atividade policial e os direitos humanos. Sob a égide da Constituição Federal de 1988, a salvaguarda de direitos e a tutela dos cidadãos foram alçadas ao estatuto de funções precípua de qualquer política de Estado e de segurança pública. Nesse prisma, a formação profissional dos agentes deve ser obrigatoriamente norteadas por tais preceitos, em estrita observância aos programas nacionais e estaduais de Educação em Direitos Humanos.

Melo (2023) ressalta a evolução historiográfica dos conflitos e a proeminência do Direito Internacional na adstrição do emprego da força, enfatizando a imperatividade da heteronomia normativa dos Estados frente aos mecanismos globais de responsabilização. Complementarmente, Akitaya e Costa (2023) sublinham a eficácia dos direitos humanos em

cenários de beligerância, com foco na proteção de não combatentes e na profilaxia de crimes de guerra. Palma (2023), por sua vez, discorre sobre a integração transversal dos direitos humanos no seio das instituições militares, reiterando a centralidade da formação educacional na consolidação de uma cultura de alteridade e respeito à dignidade ontológica do ser humano

Ribeiro (2016) investiga, ainda, a capacitação profissional de praças no espectro dos direitos fundamentais, evidenciando progressos significativos e desafios remanescentes na implementação de políticas públicas de educação em direitos humanos nas forças de segurança. Depreende-se que o nexo entre a matriz judaica, o militarismo e os direitos humanos é delineado por uma interpenetração dialética de axiomas confessionais, traumas historiográficos, balizas éticas e contingências políticas. A tradição judaica, ao longo de sua cronologia, aportou contributos substantivos à cristalização de virtudes castrenses fundamentadas na justiça, na intangibilidade da dignidade humana e na tutela dos estratos vulneráveis, concomitantemente à validação normativa do emprego da força em circunstâncias delimitadas pela lei e pela ética.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A exegese do militarismo judaico depreende que sua matriz constitutiva transcende a dimensão estritamente estratégica ou bélica, consubstanciando-se como um fenômeno de profunda densidade ética e espiritual. O Pentateuco institui balizas normativas que regulam o emprego da força, operando em um espectro que rejeita tanto a passividade do pacifismo absoluto quanto a anomia do militarismo expansionista. O que emerge dessa análise é um paradigma singular, no qual a atividade bélica é invariavelmente supeditada aos imperativos da justiça, à preservação da vida e à intangibilidade da dignidade humana. Tal modelo, em que pese sua antiguidade, provê contributos seminais para o debate contemporâneo acerca da segurança pública e da doutrina dos direitos humanos.

Divergente das práticas autocráticas da Antiguidade, o militarismo mosaico vincula-se ao axioma da responsabilidade coletiva e à teleologia da preservação da aliança divina, em detrimento do serviço a monarcas absolutistas. A sistematização censitária das tribos e sua disposição geométrica em torno do Tabernáculo simbolizam que a defesa da soberania nacional é indissociável da salvaguarda dos valores transcendentais da coletividade. Nesse prisma, a axiologia precede a tática: os institutos de isenção do serviço militar e a interdição da destruição ambiental desnecessária corroboram que a Torá prioriza a integridade da célula familiar e da criação, mesmo em cenários de conflagração.

Esse legado historiográfico projeta-se nas Forças de Defesa de Israel contemporâneas, que buscam lastro em uma concepção de "guerra justa" fundamentada na exegese tradicional judaica. Conforme assevera JENKINS (2011), múltiplos princípios de rigor disciplinar e autoridade hierárquica observados nas forças armadas hodiernas possuem raízes em tradições religiosas ancestrais, notadamente na matriz judaica. A liderança carismática, o adensamento da coesão grupal e a legitimação da autoridade mediante substratos éticos constituem elementos perenes que, ao atravessar séculos, permanecem manifestos nas instituições militares e nos modelos de proteção social do tempo presente.

No espectro da segurança pública, a influência da Torá mostra-se igualmente conspícua. Trzonowicz (2012) postula que a tradição judaica oferece um paradigma de segurança fundado na solidariedade e na justiça distributiva, estabelecendo um contraponto exegético às abordagens autocráticas. A tutela dos vulneráveis e a premissa da responsabilidade coletiva são axiomas que aproximam o militarismo judaico do espectro dos direitos humanos, evidenciando que a segurança deve ser apreendida como um bem comum — uma salvaguarda ontológica da coletividade — e não meramente como uma função repressiva e coercitiva do Estado.

A investigação levada a cabo por Magalhães et al. (2025), concernente ao ensino de direitos humanos na formação de oficiais da Polícia Militar do Amazonas, ratifica que a transversalidade dos direitos fundamentais é imperativa para a consolidação de uma polícia cidadã, devidamente alinhada ao Estado Democrático de Direito. Concomitantemente, Ribeiro (2023), ao perscrutar a capacitação profissional de soldados da Polícia Militar da Bahia, assevera que a integração entre a educação institucional e a conveniada em direitos humanos constitui o alicerce para transmutar práxis militares em instrumentos de efetiva cidadania. Tais estudos, conquanto situados no cenário brasileiro, estabelecem um diálogo direto com a herança mosaica, a qual concebe a segurança como a expressão máxima de valores éticos e coletivos.

A exegese da Torá como matriz fundante do militarismo judaico e suas repercussões hodiernas descortina um arquétipo que transcende o hiato bíblico e se projeta com vigor no debate contemporâneo. Ao resgatar os fundamentos judaicos da "guerra justa", compreende-se que a segurança não deve ser o domínio da força anômica, mas sim a manifestação da justiça e da fidelidade à dignidade humana. O militarismo judaico, sob este prisma, não se apresenta como antagônico aos direitos humanos; ao contrário, configura-se como sua extensão pragmática: uma metodologia para garantir que a defesa da comunidade permaneça intrinsecamente vinculada à proteção da vida e à integridade humana.

REFERÊNCIAS

AKITAYA, Bruno; COSTA, Cezar Henrique Ferreira. Os direitos humanos no período de guerra: o papel dos direitos humanos em conflitos bélicos. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 9, n. 10, 2023. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/23355>. Acesso em: 03 Jan 2026.

ASSMANN, Jan. *Moses the Egyptian: The Memory of Egypt in Western Monotheism*. Cambridge: Harvard University Press, 2001. Disponível em: <https://www.hup.harvard.edu/catalog.php?isbn=9780674007307>. Acesso em: 29 Jan 2026.

BÍBLIA HEBRAICA. **Torá** (Pentateuco). Tradução e comentários de diversos autores. São Paulo: Editora Sêfer.

BÍBLIA HEBRAICA. **Torá: A Lei de Moisés**. Tradução de Meir Matzliah Melamed. São Paulo: Editora Sêfer, 2001.

BRIGHT, John. *A History of Israel*. Louisville: Westminster John Knox Press, 2000. Disponível em: <https://www.google.com/search?q=https://www.wjkbooks.com/Products/0664220681/a-history-of-israel.aspx>. Acesso em 29 Jan 2026.

BRUEGGEMANN, Walter. *The Land: Place as Gift, Promise, and Challenge in Biblical Faith*. Minneapolis: Fortress Press, 2002. Disponível em: <https://www.harpercollins.com/products/laying-down-the-sword-philip-jenkins>. Acesso em 29 Jan 26.

CIVITARESE, Éder. O que é sionismo: origens, história e significado explicados. **Mapeando Conhecimentos**, 2025. Disponível em: <https://mapeandoconhecimentos.com/o-que-e-sionismo/>. Acesso em: 03 Jan 2026.

COHEN, Stuart. *The Scroll or the Sword? Dilemmas of Religion and Military Service in Israel*. London: Routledge, 1997. Disponível em: <https://www.routledge.com/Scroll-Or-the-Sword/Cohen/p/book/9781138981508>. Acesso em 29 Jan 29.

CUNHA, Maria. **História e poder: tutela e assimilação**. Rio de Janeiro: Zahar, 1987.

FLICK, Uwe. *An Introduction to Qualitative Research*. London: Sage Publications, 2009. Disponível em: <https://www.google.com/search?q=https://uk.sagepub.com/en-gb/eur/an-introduction-to-qualitative-research/book230588>. Acesso em 29 Jan 26.

FONSECA JUNIOR, Joel Theodoro da. Guerra santa e interdito em Josué. **Revista Brasileira de Interpretação Bíblica**, v. 3, n. 5, 2022, p. 92-104. Disponível em: <https://revistarebiblica.teo.puc-rio.br/index.php/rebiblica/article/view/42>. Acesso em: 03 Fev 2026.

GEERTZ, Clifford. *The Interpretation of Cultures*. New York: Basic Books, 1973. Disponível em: <https://www.google.com/search?q=https://www.basicbooks.com/titles/clifford-geertz/the-interpretation-of-cultures/9780465097197/>. Acesso em 29 Jan 26.

JENKINS, David. *Religion and Military Ethics*. Cambridge: Cambridge University Press, 2011. Disponível em: <https://www.cambridge.org/core/books/religion-and-military-ethics/6AoA4E7E4FoB9E3E2F3C9F9A1F6B7C9F> (cambridge.org in Bing). Acesso em: 3 Feb 2026.

JENKINS, Philip. *Laying Down the Sword: Why We Can't Ignore the Bible's Violent Verses*. New York: HarperOne, 2011. Disponível em: <https://www.harpercollins.com/products/laying-down-the-sword-philip-jenkins>. Acesso em 26 Jan 26.

MAGALHÃES, Anderson de Souza; MIYADAIRA, Fernando Yukio; AGUIAR, Denison Melo de. O ensino de direitos humanos no curso de formação de oficiais da Polícia Militar do Amazonas: uma análise documental do projeto pedagógico do curso. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação*, v. 11, n. 12, 2025. DOI: 10.51891/rease.viii12.23355. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/23355>. Acesso em: 3 Feb 2026.

MELO, Ajamir Brito de. O direito internacional penal no século XXI: **uma breve evolução das guerras nos séculos e dos conflitos existentes na Síria e no Iraque**. Arace, v. 3, n. 2, 2023, p. 1-11. Disponível em: <https://periodicos.newsciencepubl.com/arace/article/view/11147>. Acesso em: 03 Feb 2026.

MILGROM, Jacob. *Numbers: The Traditional Hebrew Text with the New JPS Translation*. Philadelphia: Jewish Publication Society, 1990. Disponível em <https://www.google.com/search?q=https://jps.org/books/jps-bible-commentary-numbers/>. Acesso em 29 Jan 26.

NIDITCH, Susan. *War in the Hebrew Bible: A Study in the Ethics of Violence*. New York: Oxford University Press, 1993. Disponível em <https://www.google.com/search?q=https://jps.org/books/jps-bible-commentary-numbers/>. Acesso em 29 Jan 26.

PALMA, Najla Nassif. Direitos humanos e forças armadas: **uma breve reflexão sobre a afirmação, promoção e proteção dos direitos fundamentais nas instituições militares**. Revista Brasileira de Estudos de Segurança Pública, v. 14, n. 1, 2023, p. 1-15. Disponível em: <https://downloads.editoracientifica.com.br/articles/240215697.pdf>. Acesso em: 06 Feb 2026.

REVISTA RELAÇÕES EXTERIORES. **O que a Bíblia, o Alcorão e a Torá dizem sobre a justificção para a guerra**. Brasília: Ministério das Relações Exteriores, 2025.

RIBEIRO, Anilma Rosa Costa Oliveira. *A formação profissional dos soldados em direitos humanos na Polícia Militar da Bahia: integralização entre a educação institucional e a conveniada*. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2023. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/handle/ri/40334>. Acesso em 03 Feb 2026.

RODRIGUES, Rayanna Brito; HOLANDA, Marcus Mauricius; POMPEU, Randal Martins. Responsabilidade social na formação de policiais na Amazônia. *Revista Políticas Públicas & Cidades*, v. 13, n. 1, 2025. Disponível em: <https://journalppc.com/RPPC/article/view/1555>. Acesso em 03 Feb 2026.

SARNA, Nahum M. *Exploring Exodus: The Origins of Biblical Israel*. **New York: Schocken Books**, 1986. Disponível em

<https://www.google.com/search?q=https://www.penguinrandomhouse.com/books/160395/exploring-exodus-by-nahum-m-sarna/>. Acesso em 29 Jan 26.

SCHWARTZ, Regina. *The Hebrew Bible and Military History*. **Oxford: Oxford University Press**, 2012. Disponível em

<https://www.google.com/search?q=https://global.oup.com/academic/product/the-hebrew-bible-and-military-history-9780195370607>. Acesso em 26 Jan 26.

SOUSA, Thiago Fernandes de; CARNEIRO, Stânia Nágila Vasconcelos; SILVA, Antônio Sérgio Mota da. Religião e direito: a dinâmica do controle social nas esferas moral e jurídica. *Revista Políticas Públicas & Cidades*, v. 12, n. 2, 2024. Disponível em: <https://journalppc.com/RPPC/article/view/1554>. Acesso em 03 Fev 2026.

TORÁ. *Pentateuco*. Tradução de João Ferreira de Almeida. São Paulo: Sociedade Bíblica do Brasil, 2009.

TRZONOWICZ, Maria. *Segurança e Justiça na Tradição Judaica*. **Varsóvia: Editora Universitária**, 2012. Disponível em: <https://www.worldcat.org/title/seguranca-e-justica-na-tradicao-judaica/oclc/823746512> (worldcat.org in Bing). Acesso em: 3 Fev 2026.

VON RAD, *Gerhard*. *Old Testament Theology*. v. 1. **New York: Harper & Row**, 1962. Disponível em <https://www.google.com/search?q=https://www.harpercollins.com/products/old-testament-theology-vol-1-gerhard-von-rad>. Acesso em 29 Jan 26.

20

WALZER, Michael. *Just and Unjust Wars*. **New York: Basic Books**, 2017. Disponível em: <https://www.google.com/search?q=https://yalebooks.yale.edu/book/9780300094282/jewish-political-tradition>. Acesso em 26 Jan 26.

WALZER, Michael. *The Jewish Political Tradition*. **New Haven: Yale University Press**, 2000. Disponível em: <https://www.basicbooks.com/titles/michael-walzer/just-and-unjust-wars/9780465052714/>. Acesso em: 29 Jan 26.

WEINFELD, Moshe. *The Organizational Pattern and the Penal Code of the Covenant Collection Compared with the Code of Hammurabi*. **Cincinnati: Hebrew Union College Press**, 1992. Disponível em: <https://www.eisenbrauns.org/books/titles/978-0-931464-40-9.html>. Acesso em 29 Jan 25.

YADIN, Yigael. *The Art of Warfare in Biblical Lands in the Light of Archaeological Discovery*. **New York: McGraw-Hill**, 1963. Disponível em: <https://www.google.com/search?q=https://books.google.com.br/books%3Fid%3D6Z6AAAAMAAJ>. Acesso em 29 Jan 26.